



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 010/2020
Decisão : 501/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Protocolo n° 200133667/2020
Interessado : Alan Coêlho de Macêdo

EMENTA: Decide pela nulidade da ART n° PE20170213445, em nome do profissional Alan Coêlho de Macêdo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária n° 010/2020, realizada no dia 1° de julho de 2020, apreciando a solicitação do profissional Ailton Rodrigues da Silva, protocolada neste Regional sob o n° 200133667/2020, referente à nulidade da sua ART n° PE20170213445; após análise da documentação apresentada à luz da Resolução n° 1.025, no que tange à nulidade de ART; considerando que, de acordo com o SITAC, Sistema Corporativo utilizado pelo Crea-PE, a ART n° PE20170213445 não foi vinculada a nenhuma Certidão de Acervo Técnico – CAT; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Luciano Barbosa da Silva, favorável à nulidade da ART em epígrafe, **DECIDIU, por unanimidade, pela nulidade da ART n° PE20170213445 do profissional supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Hilda Wanderley Gomes, Jorge Wanderley Souto Ferreira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Marcos Antonio Muniz Maciel, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1° de julho de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC